

PROJETO DE LEI Nº. 039/CMGM/19

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O **Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento no valor de **R\$ 57.402,71** (Cinquenta e sete mil quatrocentos e dois reais e setenta um centavos) em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

(+) SUPLEMENTA

	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
003	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	28.000,00
007	3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais	4.032,00
008	3.1.90.14.00 – Diárias - Civil	4.550,00
010	3.1.90.33.00 – Passagens e Desp. com locomoção	6.250,00
013	3.1.90.46.00 – Auxílio Alimentação	998,00
014	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas	540,00
015	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	13.032,71
	TOTAL	57.402,71

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação indicada no valor de **R\$ 57.402,71** (Cinquenta e sete mil quatrocentos e dois reais e setenta um centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

(-) ANULA:

FICHA	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
004	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	10.930,00
009	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	800,00
012	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.800,00
016	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	39.872,71
	TOTAL	57.402,71

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 11 de dezembro de 2019.


SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente